



Circular Sinapro-SP Nº 08.2012

A/C: Depto: Recursos Humanos
Prazos Registro de Ponto Eletrônico

São Paulo, 08 de março de 2012.

Prezada filiada,

Servimo-nos desta para relembrar os novos prazos para a observância das regras do Registro do Ponto Eletrônico (“REP”):

(i) a partir de 2 de abril de 2012, começa a obrigatoriedade para as empresas que exploram atividades na indústria, no comércio em geral, no setor de serviços, incluindo, entre outros, os setores financeiro, de transportes, de construção, de comunicações, de energia, de saúde e de educação;

(ii) a partir de 1º de junho de 2012, para as empresas que exploram atividade agro-econômica nos termos da Lei n.º 5.889, de 8 de julho de 1973; e

(iii) a partir de 3 de setembro de 2012, para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas na forma da Lei Complementar n.º 126/2006.

Ressaltamos mais uma vez que a legislação brasileira determina que toda empresa com mais de 10 (dez) funcionários adote uma das três modalidades de ponto: manual (escrito), mecânico (cartão) ou eletrônico. Assim, nenhuma empresa está obrigada a adotar o ponto eletrônico.

No entanto, a empresa que optar por controlar a jornada de seus empregados de forma eletrônica deverá seguir integralmente as regras estabelecidas na Portaria n. 1.510, de 21 de Agosto de 2009, que criou REP.

Eram essas as considerações a respeito do assunto, e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório de advocacia Gambôa Advogados, que presta consultoria Jurídica a esta entidade no telefone (11) 3819-3300 ou email: fabiana@gamboa.adv.br / gamboa@gamboa.adv.br

Atenciosamente,



Francisco Sales Romeu de Moraes
Diretor Executivo

Filiado à

